

Processo: TC 031.492/2015-0

Unidade Técnica: AudTCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos abaixo indicados.

Citação (peças 7 a 9).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.	Responsável	Base CNPJ, peça 10	Peça 11	-	AR negativo: nº inexistente, peça 17.
	Larissa Vale Queiroz, rep. legal	Base CPF, peça 35	Peça 36	Peça 37	-

ACÓRDÃO Nº 9756/2020 – TCU – 2ª Câmara (peça 59).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.	Larissa Vale Queiroz, rep. legal	Peça 35, c/c peças 65 e 133	Peça 80	-	AR negativo: recusado, peça 82.
	Responsável	-	Edital 1611/2021, peça 134	Peça 135	Justificativa para o edital: peça 133. Constou como relator do acórdão o Ministro Jorge Oliveira, mas a relatora foi a Ministra Ana Arraes.

Despacho de autoridade (peça 93).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.	Responsável	Peça 94	Peça 105	-	AR negativo: peça 115.

ACÓRDÃO Nº 9762/2021 – TCU – 2ª Câmara (peça 121). Recurso de reconsideração interposto por Raimundo Alex Gomes da Silva contra o Acórdão 9756/2020-TCU-2ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim, peça 93.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Sim.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.	Responsável	-	Edital 1611/2021, peça 134	Peça 135	Justificativa para o edital: peça 133.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().



2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.:

Considerando o despacho de peça 160, do Scbex, *in verbis*:

Processo: 031.492/2015-0

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a possibilidade de necessidade de saneamento em função da ausência de comunicação para o Responsável Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. - ME (CNPJ 34.942.417/0001-95) do Acórdão Recursal:

Peça 59 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9756/2020-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro ANA ARRAES - Data da Sessão: 15/9/2020 – Condenatório								
Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 52652/2020-Secomp-4	06/10/2020	80	Comerc Com Empreendimento Representacao e Const Ltda - ME	Outros	Recusado	82 – registro de que não houve ciência	Não houve

Peça 121 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9762/2021-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro RAIMUNDO CARREIRO - Data da Sessão: 27/7/2021 – Recurso de Reconsideração								
NÃO SE OBSERVA COMUNICAÇÃO AO RESPONSÁVEL desse Acórdão								

Peça 59 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9756/2020-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro ANA ARRAES - Data da Sessão: 15/9/2020 – Condenatório								
Peça 121 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9762/2021-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro RAIMUNDO CARREIRO - Data da Sessão: 27/7/2021 – Recurso de Reconsideração								
Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Edital 1611/2021-Secomp-4	27/12/2021	133 - 134	Comerc Com Empreendimento Representacao e Const Ltda - ME	Receita Federal	28/12/2021	135	Não houve

Conforme descrito no quadro de notificações acima, não foi localizada notificação para o Responsável **Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. - ME (CNPJ 34.942.417/0001-95)** acerca do acórdão que julgou o Recurso de Reconsideração em face do **Acórdão Nº 9756/2020-TCU-2ª Câmara** (peça 59). A data da ciência da mencionada deliberação poderá servir de base para o cálculo do trânsito em julgado do citado responsável, visto que o mesmo é responsável solidário no débito do recorrente Raimundo Alex Gomes da Silva (CPF 152.236.632-68).



Como o Recurso de Reconsideração foi conhecido e provido e a Comerc e os outros demais responsáveis eram solidários no Débito e também tiveram a suspensão dos efeitos do condenatório, solicita-se após análise/verificação/saneamento da DICOMP/Seproc NOTIFICAR a Comerc, que foi solidária no Débito com Raimundo Alex Gomes da Silva (com reabertura do prazo), do AC que apreciou o Recurso.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)
Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4

Que a notificação do Acórdão 9756/2020-2C à Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda., no endereço de sua representante legal, retornou negativa com a informação “recusado”, peça 82;

Que a notificação da deliberação acima alvitada, por meio do edital 1611/2021 (peça 135), constou como relator o Ministro Jorge Oliveira, mas o correto seria a Ministra Ana Arraes;

Que a responsável fora notificada do Acórdão 9762/2021-2C diretamente por meio do edital 1611/2021 (peça 135);

Propõem-se as medidas abaixo.

Medida(s):

a) responsável Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.: notificá-la de dívida dos Acórdãos 9756/2020-2C (relatora Ministra Ana Arraes) e 9762/2021-2C (relator Ministro Raimundo Carreiro), **simultaneamente**, em seu domicílio comercial na RFB, bem como no endereço de sua representante legal;

b) frustradas as comunicações acima alvitadas ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar o edital.

Sejus/Seproc/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7